

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo, instituído no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, para o regime de teletrabalho, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e para a suspensão dos prazos dos processos físicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em face do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência, em saúde pública, e a conseqüente necessidade de prorrogação do regime de teletrabalho, instituído no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, nas unidades administrativas, do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as diretrizes de saúde para o trabalho presencial, do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que ainda se encontram em tramitação os processos de aquisição dos equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, em cumprimento ao art. 5º, da Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento à COVID-19 não vêm afetando a produtividade do Poder Judiciário do Estado da Bahia, já havendo sido praticados, mais de 2.500.000 (dois milhões de quinhentos mil) atos, no período da pandemia; e

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, permite que os integrantes da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos limites de suas competências, possam prorrogar as medidas previstas no referido Ato,

RESOLVE

Art. 1º Os prazos, estipulados nos arts. 1º e 3º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no caput, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados, até o dia 30 de setembro de 2020, mantidas as demais disposições do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Barra do Choça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Barra do Choça, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	219.393-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO	216.492-2	BARRA DO CHOÇA	PLENA
REGINA CELIA DA SILVA NEVES	901.612-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
PATRICIO RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA	903.364-5	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ANTONIO EDMILSON SILVA NEVES	191.622-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
OSMAR AVILARINO DOS SANTOS	902.685-1	BARRA DO CHOÇA	PLENA
BARTIRA SANTANA COTRIM DE OLIVEIRA FIGUEIRA	900.646-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
NEIDE PIRES SANTOS	808.706-7	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ALEXANDRE JOSÉ SILVA SANTOS	803.158-4	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ADÃO GOMES LIMA	901.319-9	BARRA DO CHOÇA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Canarana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Canarana, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
NUCIENE FERREIRA CAMPOS MOREIRA	900.397-5	CANARANA	PLENA
MARTINHO DOS ANJOS NUNES	203.747-5	CANARANA	PLENA
MARTA ROSANGELA CALAZANS FARIAS	903.230-4	CANARANA	PLENA
ELISA LUIZA DE SOUZA SODRE	901.576-0	CANARANA	PLENA
EDILEUZA MARIA BRITO	802.221-6	CANARANA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 573, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Cândido Sales.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Cândido Sales, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
HUDSON AGUIAR MANGABEIRO	901.549-3	CÂNDIDO SALES	PLENA
VALDOMIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	900.550-1	CÂNDIDO SALES	PLENA
JOEL REINALDO LACERDA DE ALMEIDA	801.573-2	CÂNDIDO SALES	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 574, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Chorrochó.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Chorrochó, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
EDMUNDO WALTER BARBOSA BARROS	801.523-6	CHORROCHÓ	PLENA
ARNALDO BATISTA DE CARVALHO	803.510-5	CHORROCHÓ	PLENA
MARIA RITA DO NASCIMENTO SANTOS ALVES	807.823-8	CHORROCHÓ	PLENA
JOSAFÁ FILHO GOMES MAIA	801.610-0	CHORROCHÓ	PLENA
MAURIA ROZANGELA TOLENTINO PEREIRA	807.825-4	CHORROCHÓ	PLENA
MARIA ONEIDE GOMES DE SÁ MARTINS	802.456-1	CHORROCHÓ	PLENA
LUCIANO ALMEIDA FONSECA	903.480-3	CHORROCHÓ	PLENA
ANTÔNIO SERTÃO DE OLIVEIRA	808.771-7	CHORROCHÓ	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 575, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Coaraci.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Coaraci, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ALEXINALDO SANTOS DE ALMEIDA	903.319-0	COARACI	PLENA
PAULO DE TARSO FERREIRA DO NASCIMENTO	205.454-0	COARACI	PLENA
GILDARTE GOMES FLORENCIO	902.486-7	COARACI	PLENA
ISAC MELQUIADES SANTOS	805.314-6	COARACI	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 576, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Itamaraju.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Itamaraju, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MOAB ALIPIO DA SILVA NASCIMENTO	903.878-7	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
IARA SINCORÁ DA PAIXÃO	215.451-0	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	804.617-4	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
MARIA D AJUDA DOS SANTOS CAMPOS	802.936-9	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
VERALUCE PATROCINIO DOS SANTOS	223.509-9	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
PLINIO FELICIANO CORREIA	800.918-0	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
NILTON MATEUS DE OLIVEIRA	222.300-7	ITAMARAJU	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 577, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Itarantim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Itarantim, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Servidor abaixo relacionado para participar do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
FÁBIO BRITO FEITOSA	902.433-6	ITARANTIM	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 578, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Luís Eduardo Magalhães.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Luís Eduardo Magalhães, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
DEBORAH BARRETO DE SOUZA	969.205-3	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS
SUELEN NUNES OLIVEIRA MIRANDA	900.417-3	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 579, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Mata de São João.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Mata de São João, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING DE TOLEDO	809.897-2	MATA DE SÃO JOÃO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ANTONIA GICELIA DE SOUZA BISPO	807.678-2	MATA DE SÃO JOÃO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	807.842-4	MATA DE SÃO JOÃO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SILVÉRIO JOSÉ ESTEVES COSTA FILHO	969.163-4	MATA DE SÃO JOÃO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ILTON CESAR SILVA DOS REIS	902.370-4	MATA DE SÃO JOÃO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 580, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Nazaré.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Nazaré, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CAMILA SOARES SANTANA	901.622-8	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
SIDNEY DIAS DANTAS	904.193-1	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARY CRISTINA VIEIRA	802.450-2	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDUARDO FERREIRA DE JESUS	904.139-7	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LEYDE JANNE SANTANA VILAS BOAS	802.449-9	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDNILSON DE OLIVEIRA SOUZA	805.140-2	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
RITA DE CASSIA SOUZA d'EÇA COELHO	801.509-0	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
AMANDA LOPES CARDOSO	902.152-3	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLOVIS DOS SANTOS PENINE	210.106-8	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CRISTOVÃO PENINE DA SILVA	210.105-0	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LEILA DE JESUS OLIVEIRA	902.646-0	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROSÂNGELA FIGUEIRÊDO RIBEIRO	222.665-0	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DINÁ ZERBATO RODRIGUES	903.546-0	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANTÔNIA CLARICE DE OLIVEIRA PESTANA	211.106-3	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	805.157-7	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARCELO FONSECA PEIXOTO	901.257-5	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
WILSON CARNEIRO GUIMARÃES	803.092-8	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LEOPOLDO ANDRÉ NASCIMENTO REIS	805.139-9	NAZARÉ	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 581, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Pindobaçu.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Pindobaçu, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CÍCERO GAMA DE SOUZA JÚNIOR	900.424-6	PINDOBAÇU	PLENA
VALDENICE BRUNO LATIM DA SILVA	808.427-0	PINDOBAÇU	PLENA
MANOEL DIAS DOS SANTOS	805.795-8	PINDOBAÇU	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 582, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Prado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Prado, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
SISLEIDE NEVES PINTO MELLO	808.691-5	PRADO	PLENA
EMILI FRANCA RIBEIRO	809.949-9	PRADO	PLENA
MURILO DOMINGUES DE SÁ	903.074-3	PRADO	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 583, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Remanso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Remanso, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
YULO VIANA SANTANA	205.456-6	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FLÁVIO BELINY RODRIGUES VIEIRA	903.368-8	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANA ACÁCIA MOURA BRAGA	802.080-9	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DIONEIDE FERREIRA COSTA	800.633-4	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
HÉRBET FABIANO ALVES DE SOUZA	900.595-1	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SALVADOR DIAS DO NASCIMENTO	903.378-5	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LÍLIA MARIA GUIMARÃES CASTELO BRANCO	802.183-0	REMANSO	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 584, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Retirolândia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Retirolândia, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
JOÃO SÉRGIO DIAS SALLES	902.611-8	RETIROLÂNDIA	PLENA
ADALGISA CARNEIRO DE OLIVEIRA RIOS	902.670-3	RETIROLÂNDIA	PLENA
MARIA LENILDA CORDEIRO DE ALMEIDA	802.242-9	RETIROLÂNDIA	PLENA
MARIA VALDA MOREIRA CARNEIRO	802.241-0	RETIROLÂNDIA	PLENA
WELLINGTON OLIVEIRA CARNEIRO	801.348-9	RETIROLÂNDIA	PLENA
ROBERVAL OLIVEIRA	229.331-5	RETIROLÂNDIA	PLENA
GILDO MARIANO RODRIGUES FERREIRA	901.116-1	RETIROLÂNDIA	PLENA
GERCENI LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA	801.981-9	RETIROLÂNDIA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 585, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Riachão do Jacuípe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Riachão do Jacuípe, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO	967.922-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
IRMA ELISAURA DE SOUZA FERREIRA SOUZA	801.539-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
GILMARA NASCIMENTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	802.208-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	802.269-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROSANEI GUIMARÃES DA SILVA OLIVEIRA	900.375-4	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSELINA DE JESUS CARNEIRO REIS	804.024-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALEXSANDRA OLIVEIRA COSTA	904.209-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SIRLIA SILVA SANTOS	225.431-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DAIANA OLIVEIRA LIMA CARNEIRO	903.514-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ EDILSON CARNEIRO DA SILVA	017.560-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DENISE MATOS DE ARAÚJO	903.951-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FLÁVIA BEATRIZ DANTAS SILVA	803.020-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUCAS RONDINELLE CARNEIRO	902.671-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ JAILTON CARNEIRO CASCATINHA DE OLIVEIRA	802.311-5	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELISVALDO ERCULANO LOPES FILHO	803.036-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALVARO HERMOGENES CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.771-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MAURO CARNEIRO SANTOS	802.321-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROQUE WILSON CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.776-3	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JEAN CARLOS SILVA PORTUGAL	802.100-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JÂNIO DE MATOS SILVA	802.263-4	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SEBASTIÃO FURTADO DE OLIVEIRA	903.376-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
NILSOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.773-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 586, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Ribeira do Pombal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Ribeira do Pombal, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA	809.907-3	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
ROBERTA PASSOS DE OLIVEIRA	902.465-4	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUCINALDO LIMA FRAZÃO	904.007-2	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DAMIÃO CORREIA DOS SANTOS	807.887-4	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSEFA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FREIRE	190.174-5	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 587, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Rio Real.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Rio Real, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
TEREZA GONÇALVES DE ABREU PORTO	804.568-2	RIO REAL	PLENA
TANIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	802.313-1	RIO REAL	PLENA
CLAUDICEIA SANTOS REIS	800.846-9	RIO REAL	PLENA
SIDICLEY FERREIRA DIAS	901.635-0	RIO REAL	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 588, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Ruy Barbosa.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

## RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Ruy Barbosa, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
EDNAYR QUEIROZ DE JESUS	802.907-5	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELIZABETH OLIVEIRA SILVA DA LUZ SEVERO	808.328-2	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

VANDRÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	902.863-3	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLEIA MAGNA ALCANTARA TEIXEIRA	809.951-0	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DE LOURDES FREITAS COSTA	213.859-0	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUSCELI OLIVEIRA PEDREIRA DA SILVA	220.425-8	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DAS DORES MACEDO SOUZA BRITO	155.279-1	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CARLOS ALBERTO SILVA MOURA	213.805-0	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ILMA SANTOS FREITAS ALVIM	807.561-1	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ARICÊ REBOUÇAS RIBEIRO	213.803-4	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARINEUZA DE SOUZA SANTOS	808.375-4	RUY BARBOSA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 589, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Santa Maria da Vitória.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Santa Maria da Vitória, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA SOUZA MOREIRA	231.272-7	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CLEONICE SILVA DE SÁ	803.919-4	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ERNESTINA OLIVEIRA FRANÇA DE QUEIROZ	221.463-6	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA ACÁSCIA OLIVEIRA SOUZA	225.922-2	SANTA MARIA DA VITÓRIA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 590, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de São Desidério.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de São Desidério, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LUIZ FRANÇA GUEDES	225.039-0	SÃO DESIDÉRIO	PLENA
JUDITE FERREIRA DA SILVA SANTANA	224.937-3	SÃO DESIDÉRIO	PLENA
ELIENE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	225.042-0	SÃO DESIDÉRIO	PLENA
JORDINA BATISTA DE ALMEIDA BROCARDI	224.940-5	SÃO DESIDÉRIO	PLENA
JOSENITA BRITO DOS SANTOS	802.897-3	SÃO DESIDÉRIO	PLENA
CLEIDE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	803.014-6	SÃO DESIDÉRIO	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 591, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.  
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Serrinha.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Serrinha, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
DAYANE LIMA DE MATOS	807.764-9	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA NASCIMENTO	807.562-0	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUANA ROSA DOS REIS LOPES	904.035-8	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JORIS MARCELO ROTONDANO GOMES LONGO	804.938-6	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VALTER LIMA DA PAIXÃO	215.683-0	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA LUIZA ALVES OLIVEIRA PIANCO	203.937-7	SERRINHA	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 592, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Uauá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Uauá, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
HÉLIO MARCIO MATOS DOS SANTOS	801.259-8	UAUÁ	PLENA
GENIR DA SILVA CARDOSO	902.854-4	UAUÁ	PLENA
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO LEITE CARDOSO	807.680-4	UAUÁ	PLENA
ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	803.006-5	UAUÁ	PLENA
ARLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	801.260-1	UAUÁ	PLENA
EVANILDO GOMES DA SILVA	123.723-3	UAUÁ	PLENA
REGINA VALENTIM PEIXINHO CARDOSO	219.985-8	UAUÁ	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a servidora CAROLINA ARGOLO BRASIL, cadastro 969.340-8, para ter exercício na Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 9 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor MARDEN MIRANDA BRAGA, cadastro 806.942-5, para ter exercício na Controladoria do Judiciário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 9 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

---

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

---

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

TJ-ADM-2020/10983 – Belº EDUARDO CARLOS DE CARVALHO

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, uma vez que o requerente ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência. Arquivem-se.

TJ-ADM-2019/59768 – Belª MARIAH MEIRELLES DE FONSECA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, uma vez que a requerente ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência. Arquivem-se.

TJ-ADM-2018/44562 apensos TJ-ADM-2019/71078 e TJ-ADM-2020/23729 - PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR, IDAEL OLIVEIRA DOS SANTOS e GILVANEI OLIVEIRA SANTOS

Levando-se, em linha de conta, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, autorizo o pagamento da verba apurada. À SEGESP para as providências pertinentes.